



5182944

00135.234532/2025-90



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

## RESOLUÇÃO Nº 29, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de [REDACTED]  
para representar o Conselho Nacional dos  
Direitos Humanos (CNDH) no acompanhamento  
do caso do atentado ao [REDACTED]  
[REDACTED] tentativa de sua  
criminalização.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 27, IV e V, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução nº 02, de 09 de março de 2022, e, dando cumprimento à deliberação *ad referendum* da 93ª Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei n. 12.986/14 prescreve que o CNDH é o órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, competindo-lhe promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País, e apurar as respectivas responsabilidades; e

CONSIDERANDO que o art. 8º, §5º, da mesma Lei n. 12.986/14, permite ao Plenário do CNDH nomear consultoras/es *ad hoc*, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o [REDACTED]

[REDACTED], para:  
I - Representar o CNDH no acompanhamento dos casos de violações aos direitos humanos  
do [REDACTED],  
incluindo:

- a) as investigações relativas ao [REDACTED]  
[REDACTED] foi vítima;
- b) quaisquer processos que pretendam criminalizar [REDACTED]  
[REDACTED] e
- c) a sua inserção em Programas estatais de Proteção; e

II - Apresentar relato do acompanhamento em Reunião Ordinária do CNDH.

Art. 2º Este Termo entra em vigor em na data de sua assinatura.

**CHARLENE DA SILVA BORGES**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges, Presidente**, em 10/10/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5182944** e o código CRC **D7EB0D43**.

**Referência:** Processo nº 00135.234532/2025-80

SEI nº 5182944

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>